



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

expedita 11.11.03
Má. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo

LEI Nº 2767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

Proíbe a discriminação contra portadores de AIDS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

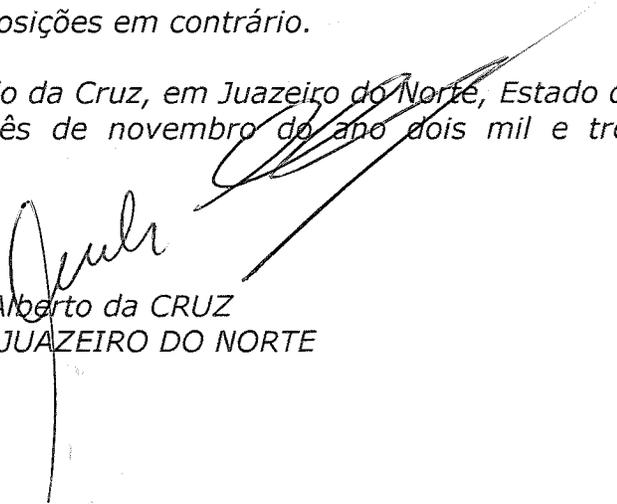
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado ao Poder Público, no âmbito da municipalidade, exigir atestados que se refiram portabilidade ou não do vírus HIV/AIDS, como critério de seleção para acesso a empregos ou cargos públicos, bem como proceder demissão de servidores, qualquer que seja o regime jurídico de contratação, em razão de portador do vírus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano dois mil e três (2003)./////


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE